



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ERRATA Nº 004
AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

A Comissão de Licitação, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 026/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - processos 227.384.-2/2018, foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 53/2017. Assim fica alterado o item como se segue:

Onde se lê:

9.1.6.2 Deverá apresentar um Termo de Compromisso (Anexo XI) declarando que para o início dos serviços estará disponível *frota de veículos com idade máxima de 10 anos, quando se tratar de veículos com capacidade até 28 (vinte e oito) lugares* na forma do Decreto Municipal nº 069/2009, e com idade máxima de **10 (dez) anos** de uso, para veículos com capacidade superior a 28 (vinte e oito) lugares;

Leia-se:

9.1.6.2 Deverá apresentar um Termo de Compromisso (Anexo XI) declarando que para o início dos serviços estará disponível *frota de veículos com idade máxima de 10 anos, quando se tratar de veículos com capacidade até 28 (vinte e oito) lugares* na forma do Decreto Municipal nº 069/2009, e com idade máxima de **15 (quinze) anos** de uso, para veículos com capacidade superior a 28 (vinte e oito) lugares;

Fica alterado no Termo de Referência, **Capítulo IV Dos Veículos**, conforme abaixo:

Onde se Lê:

- Os veículos deverão ser propriedade da empresa prestadora dos serviços** e o quantitativo está de acordo com a Planilha de Itinerários e Trajetos Estimados e Preestabelecidos em ANEXO C.
- Veículos com máximo de 10 (dez) anos de vida útil** e dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e com todos os requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONATRAN, pelo DETRAN e pelo DEMUTRAN.



**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação**

Leia-se

1. Os veículos podem ser propriedade da contratada ou devidamente alugados e sob a responsabilidade da contratada, e o quantitativo está de acordo com a Planilha de Itinerários e Trajetos Estimados e Prestabelecidos em ANEXO C.
2. Veículos com máximo de 15 (quinze) anos de vida útil, conforme Lei Municipal nº 2.987, de 25/05/2018, e dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e com todos os requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONATRAN, pelo DETRAN e pelo DEMUTRAN.

Esta Errata encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Barra do Piraí, 17 de setembro 2018.

Ailce Malfetano Mattos
Matrícula: 6296